

LEI N.º 2811/2017, de 30 de novembro de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Parcerias Voluntárias com as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parcerias Voluntárias com organizações da sociedade civil para o período de 2018/2020, visando atender as finalidades de interesse público, nas seguintes áreas: Assistência Social, Saúde e Educação.

Parágrafo Único: As entidades serão selecionadas através chamamento público de acordo com o interesse público demonstrado para executar as ações propostas em edital.

Art. 2°. As parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, firmadas a partir de 01/01/2018, serão realizadas em conformidade com os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3°. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antoniolli Chefe de Gabinete